

## **RESOLUÇÃO Nº 035, de 10 de novembro de 2014.**

**Modifica a Resolução/CONSU nº 042, de 02/10/2012, que estabelece norma para a elaboração de editais e realização de Processos Seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado dos programas *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VII e XII, e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 072, de 10/11/2014, deste mesmo Conselho;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o Art. 4ºA na Resolução/CONSU nº 042, de 2 de outubro de 2012, que estabelece norma para a elaboração de editais e realização de Processos Seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado dos programas *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei, com a seguinte redação:

“Art. 4ºA O candidato com deficiências, temporárias ou definitivas, que precisar de condição especial, deverá apresentar, no ato da inscrição, à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, a solicitação de condição especial e de suas necessidades para realização das provas.”

Art. 2º Dar nova redação ao Art. 10 da Resolução/CONSU nº 042, de 2 de outubro de 2012:

“Art. 10. Aos candidatos será assegurado o direito de recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas do processo seletivo, conforme prazo estabelecido em legislação vigente para concursos públicos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 10 de novembro de 2014.

Profª VALÉRIA HELOISA KEMP  
Presidente do Conselho Universitário